



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Recursos Logísticos

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Processo nº 25047.000975/2018-60

Processo nº 25047.000975/2018-60

Unidade Gestora: Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo - DSEI/MGES.

Edital de chamamento público 57/2018 localidade de Machacalis.

DO RECONHECIMENTO DA dispensa DE LICITAÇÃO

O Chefe da DIASI/MGES- Substituto Rosemary Almeida de Oliveira **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 6361618

Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo - DSEI/MGES. .

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo - DSEI/MGES, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A licitação para aquisição de gêneros alimentícios visa atender as necessidades do Programa de Recuperação Nutricional Maxakali (PRN-M) e da Casa de Saúde do Índio de Governador Valadares (CASAI-GV).

Nos quatro polos base que atendem a etnia Maxakali (Pradinho, Água Boa, Ladainha e Topázio), existe o Programa de Recuperação Nutricional Maxakali (PRN-M). O mesmo foi implantado em abril de 2003 com o objetivo de reduzir a mortalidade infantil e o índice de desnutrição, prevenindo doenças causadas pela má nutrição das crianças, gestantes e idosos. São distribuídas duas refeições diárias, café da manhã e almoço, seguindo o cardápio (em anexo) elaborado por nutricionista e atendendo em média 200 indígenas. O PRN-M, funciona de 2ª a 6ª feira. E ainda, devido à alta incidência de diarreia nesta população, há a hidratação oral acrescida de suco constipante para aquelas crianças que apresentam sinais e sintomas de diarreia durante sua permanência no local onde são oferecidas as refeições.

A seleção das crianças de 6 a 59 meses, a serem inseridas no PRN-M, é realizada por meio de pesagens mensais e análise de dados nas aldeias gerando dados para o SISVAN – Indígena (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Indígena); aquelas que apresentam classificação nutricional: “Muito Baixo Peso” e “Baixo Peso” no índice P/I (peso por idade), são inseridas no referido programa. Já as gestantes são selecionadas nas consultas de pré-natal e aquelas classificadas como “Baixo Peso”, no índice são cadastradas também no programa. Quanto aos idosos, todos os maiores de 60 anos, independentemente do estado nutricional, são cadastrados e incluídos na listagem para receberem as refeições do PRN-M.

Quadro 1. Média mensal de indígenas com desnutrição dos polos base que atendem a etnia Maxakali, dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2017.

Polo Base Maxakali	Cidade Sede	Gestantes	Crianças	Acompanhantes	Idosos	Total
Pradinho	Bertópolis	6	36	36	17	95
Água Boa	Santa H. de Minas	5	26	26	20	77
Ladainha	Ladainha	1	14	14	8	37
Topázio	Teófilo Otoni	0	0	0	0	0
TOTAL		12	76	76	45	209

Os dados de Vigilância Alimentar e Nutricional do DSEI-MG/ES de janeiro a dezembro de 2017, demonstram que do total da média mensal de 375 crianças menores de 5 anos da etnia Maxakali, 76 estão com desnutrição, o que representa 20,26% desta população.

Já na CASAI (Casa de Apoio à Saúde Indígena) de Governador Valadares, são executados os serviços de apoio aos pacientes indígenas encaminhados/referenciados à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento de média e alta complexidade. Esses serviços são: hospedagem, alimentação, acompanhamento às consultas, medicação, cuidados de enfermagem e contra referência do paciente à sua aldeia de origem. Mensalmente, há em média 13,08 crianças, geralmente da etnia Maxakali, de 0 a 5 anos em regime de internação para tratamento de desnutrição, recuperação nutricional em sua maioria ou outras morbidades. Além dessas, há as gestantes de alto risco que são encaminhadas para a CASAI a partir da

36ª de gestação, uma média de 4,66 gestantes/mês. Tanto as crianças, quanto as gestantes se alimentam das refeições que são preparadas pelas cozinheiras da CASAI.

Quadro 2. Quantidade de crianças e gestantes internadas e/ou que ficaram em tratamento na CASAI, durante o período de janeiro a dezembro de 2017.

Mês	Nº de crianças	Nº de gestantes
Janeiro	17	7
Fevereiro	12	3
Março	13	3
Abril	12	2
Mai	12	4
Junho	11	3
Julho	13	6
Agosto	14	7
Setembro	14	5
Outubro	12	4
Novembro	12	6
Dezembro	15	6
Média mensal	13,08	4,66

Quadro 3. Quantidade de usuários da CASAI, durante o período de janeiro a dezembro de 2017.

Mês	Pacientes	Acompanhantes	Visitantes	Total
-----	-----------	---------------	------------	-------

Janeiro	77	106	34	217
Fevereiro	71	73	22	166
Março	63	99	17	179
Abril	54	62	4	120
Mai	73	115	0	188
Junho	63	116	3	182
Julho	91	135	10	236
Agosto	82	121	21	224
Setembro	79	127	10	216
Outubro	76	133	30	239
Novembro	80	158	6	244
Dezembro	74	117	26	217
Média mensal	73,58	113,50	15,25	202,33

As crianças e gestantes de alto risco, em regime de internação, recebem 6 refeições/dia visando recuperar o seu estado nutricional, conforme cardápio (em anexo) elaborado pelo profissional nutricionista.

Ainda, as gestantes cujo há indicação de dieta especial e aquelas com restrição alimentar pós-parto, seguindo as tradições culturais, recebem alimentação preparada na cozinha da CASAI.

Já os demais usuários são incluídos nas refeições da cozinha da CASAI somente no café da manhã e lanche da tarde, as demais refeições são terceirizadas.

Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram baseados no cálculo de per capita por cada item, multiplicando pelo número de vezes em que o mesmo é utilizado por dia, de acordo com o cardápio. E, em seguida, multiplica-se pela média de consumidores, conforme planilha em anexo. Ainda, acrescentou-se 10% no total de indígenas, como margem de segurança, e o per capita foi calculado considerando-se os seguintes quantitativos:

- CASAI: 18 indígenas + 10% = 20 comensais

- Polos Base Ladainha e Topázio: 38 indígenas + 10% = 42 comensais
- Polos Base Água Boa e Pradinho: 172 indígenas + 10% = 190 comensais

Diante disso, solicitamos a elaboração de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que, a desnutrição é uma das principais causas de morbidade e mortalidade infantil na população indígena Maxakali, devido à grave situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional que este povo padece. Além disso, esse quadro, quando não leva à morte, deixa sequelas de ordem física, neurológica e psicológica, por isso, a necessidade de manutenção do PRN-M para os Maxakali, que padecem de um quadro histórico de grave desnutrição calórico proteico que vitimiza suas crianças.

Rosemary Almeida de Oliveira

Chefe da DIASI- Substituto

DSEI/MGES

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA. CNPJ: 187.527.730/0001-04

Valor Total da Contratação: R\$ 17.555,24 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Diante dos dados expostos, o Célio Cezar Ferreira, Coordenador Distrital de Saúde Indígena- Substituto, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº6361618, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação a aquisição de material medico hospitalar, para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial da União.

Célio Cezar Ferreira

Coordenador Distrital de Saúde Indígena - substituto

DSEI/MGES



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Almeida De Oliveira, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 25/01/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio César Ferreira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 29/01/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7652334** e o código CRC **DA602AA9**.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Recursos Logísticos

RELATÓRIO

RESULTADO POR FORNECEDOR DISPENSA 03/2019.

Item	Descrição	Empresa	CNPJ	Data da Proposta	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Abóbora japonesa de 1º qualidade, sem sujidades, sem presença de fungos. Entrega parcelada em Machacalis/MG.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA	187.527.730/0001-04	15/012019	365	kg	R\$5,03	R\$1.835,95
02	Banana prata de 1º qualidade, com casca uniforme, semi maturada. Entrega parcelada em Machacalis/MG.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA	187.527.730/0001-04	15/012019	1824	Kg	R\$3,42	R\$6.238,08
03	Beterraba in natura. Entrega parcelada em Machacalis/MG.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA	187.527.730/0001-04	15/012019	547	Kg	R\$5,47	R\$2.992,09
04	Cenoura amarela, tipo extra AA, com casca uniforme, sem brotos. Entrega parcelada em Machacalis/MG.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS	187.527.730/0001-04	15/012019	547	Kg	R\$5,47	R\$2.992,09

		DA TERRA						
05	Laranja, fruta in natura, espécie Pêra, 1º qualidade sem sujidades, sem presença de fungos. Entrega parcelada em Machacalis/MG.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA	187.527.730/0001-04	15/012019	684	Kg	R\$3,32	R\$2.270,88
06	Quiabo, legume in natura, espécie liso, 1º qualidade sem sujidades, sem presença de fungos. Entrega parcelada em Machacalis/MG.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA	187.527.730/0001-04	15/012019	137	Kg	R\$8,95	R\$1.226,15

VALOR GLOBAL: R\$ 17.555,24 (dezesete mil e quinhentos

e cinquenta e cinco reais e vinte quatro centavos)

NUMERO DA CONTA BANCARIA:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0061-2

CONTA CORRENTE: 78.978-8



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Almeida De Oliveira, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 25/01/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7658764** e o código CRC **8A8F31C6**.

Avenida Piracicaba, nº 325 - Bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35020-430
Site - www.saude.gov.br